

EDITAL DE EMPRÉSTIMO SOLIDÁRIO ADUFRGS-SINDICAL

Em função da calamidade pública causada pelas enchentes no Estado do Rio Grande do Sul, a Diretoria da ADUFRGS-Sindical decidiu apoiar filiados e funcionários atingidos pelo desastre. Para isso, o Sindicato separou a quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em um fundo de solidariedade para conceder empréstimos aos necessitados, para a reconstrução de propriedades atingidas pela inundação, ou para compra de mobília.

Para tanto, com a aprovação do Conselho Fiscal da ADUFRGS-Sindical, definem-se as regras deste Edital, que deverão ser seguidas pelos interessados:

Filiados à ADUFRGS-Sindical

1. Para filiados à ADUFRGS-Sindical até o dia 03/05/2024:

1.1. Limite de empréstimo: até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

1.2. Prazo de carência para o início do pagamento: 6 meses, sendo o dia 31/07/2024 o prazo final para a solicitação. O prazo de carência poderá ser menor que 6 meses e o número de parcelas a serem pagas poderá ser maior, desde que a soma dos prazos não ultrapasse 16 meses (dezesesseis meses), por demanda do filiado.

1.3. Limite de parcelas: 10 (dez), sem cobrança de juros.

2. Para filiados à ADUFRGS-Sindical a partir de 04/05/2024, a possibilidade de solicitação está condicionada à disponibilidade de recursos no fundo, e só poderá ser realizada após o dia 01/07/2024.

3. A ação é preferencial para a residência principal do filiado, mas poderá ser solicitada para outro imóvel de sua propriedade, atingido pela enchente, desde que haja disponibilidade de recursos no fundo, e só poderá ser solicitado após o dia 08/07/2024.

4. Em caso de mais de um filiado solicitar o empréstimo para o mesmo imóvel, a segunda solicitação só será aceita no caso de sobra de recursos no fundo, e só poderá ser realizada após o dia 15/07/2024.

5. Para a obtenção do empréstimo será necessário:

5.1. Preenchimento do formulário eletrônico “Preciso de ajuda”, disponível no site da ADUFRGS-Sindical, no link <https://adufrgs.org.br/2024/05/20/adufrgs-sindical-divulga-formulario-para-que-professores-informem-se-precisam-de-ajuda/>, onde deverá ser indicada a localização do imóvel e justificada a solicitação.

5.2. Apresentação do atestado da Defesa Civil, comprovando que o imóvel foi atingido pela enchente, disponível no site da Defesa Civil do respectivo município de localização do imóvel.

5.3. Comprovação da propriedade do imóvel pelo filiado, com documento oficial onde conste a informação de propriedade.

5.4. No caso de imóvel alugado, deverá ser apresentado cópia do Contrato de locação em nome do filiado.

5.5. No caso do imóvel onde reside o filiado estar em nome de parente, deve ser apresentada declaração do proprietário de que o filiado tem lá sua residência principal e comprovante de vinculação familiar.

6. O filiado beneficiário do empréstimo deverá assinar contrato e notas promissórias em favor da ADUFRGS-Sindical.

Funcionários da ADUFRGS-Sindical

7. Para funcionários da ADUFRGS-Sindical:

7.1. O limite de comprometimento do salário mensal com o empréstimo será de até 15% (quinze por cento), com a possibilidade de pagamento em até 20 (vinte) parcelas, sem cobrança de juros e com carência de até 6 meses para o início dos pagamentos.

7.2. A solicitação deverá ser efetuada junto ao Setor de Recursos Humanos da ADUFRGS-Sindical com a documentação comprobatória necessária:

7.2.1. Atestado da Defesa Civil, comprovando que o imóvel foi atingido pela enchente, disponível no site da Defesa Civil do respectivo município de localização do imóvel.

7.2.2. Comprovação da propriedade do imóvel pelo funcionário, com documento oficial onde conste a informação de propriedade.

7.2.3. No caso de imóvel alugado, deverá ser apresentado cópia do Contrato de locação em nome do funcionário da ADUFRGS-Sindical.

7.2.4. No caso do imóvel onde reside o funcionário estar em nome de parente, deve ser apresentada declaração do proprietário de que o funcionário tem lá sua residência principal e comprovante de vinculação familiar.


8. A dívida do funcionário da ADUFRGS-Sindical deverá ser quitada imediatamente em caso de rescisão do contrato de trabalho a pedido, e essa condição deverá ser acordada no momento da concessão do empréstimo.

Disposições Gerais

9.1. Havendo disponibilidade de recursos no fundo em 31/07/2024, demandas de empréstimos em valores maiores que o previsto acima, poderão, por demanda de filiados, ser analisados pela Diretoria da ADUFRGS-Sindical, com anuência do Conselho Fiscal da ADUFRGS-Sindical.

9.2. Casos omissos a esse edital serão tratados pela Diretoria da ADUFRGS-Sindical.

Porto Alegre, 06 de junho de 2024.



Jairo Alfredo Genz Bolter,
Presidente da ADUFRGS-Sindical.